



**GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Departamento Estadual de Imprensa - DEI

TERMO DE CESSÃO Nº 11/2018 AO CONTRATO Nº. 11/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEARH, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CESSIONÁRIO: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Órgão da Administração Direta, com sede na Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 00.639.299/0001-29, neste ato sendo representado pelo Diretor Geral, o **Sr. Carlos Antônio Peixoto Souto**, designado pelo **D.O.E nº 14.326 de 05 de Janeiro de 2019**, brasileiro. Casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade de nº 514.574, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.482.404-20, residente e domiciliado na Rua Praia de Muriú, 200, residencial Andorra, casa 101, Parque dos Eucaliptos - Nova Parnamirim, CEP: 59151-427, Parnamirim/ RN.

CEDENTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo, BR101, Km 0, Bloco 8, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.064.-901, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pela Secretária, **MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES**, brasileira, viúva, economista, RG Nº - 291.768 SSP/RN e CPF Nº - 146.284.904-06, residente e domiciliada em Natal-RN.

INTERVENIENTE ANUENTE: TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro, Cidade Monções - São Paulo/SP, neste ato representada legalmente, pela **Sra. Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, casada, Administradora, Cédula de Identidade nº 630.486, órgão emissor SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44 e o **Sr. Wellington Xavier da Costa**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 3516308, órgão emissor SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59 de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, considerando que a cedente firmou o contrato nº 11/2018 com a interveniente Anuente, tendo por objeto a totalidade dos quantitativos licitados no Pregão Presencial nº 03/2017/SEARH/CPL, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO** parcial de direitos e obrigações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO AO CONTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal/RN - 59025-280 - www.dei.rn.gov.br

Página
1 de 6

1.1. Pelo o presente instrumento, a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH cede parcela do contrato nº 11/2018 ao **Departamento Estadual de Imprensa do RN**, conforme definida na cláusula terceira deste termo, que tem por objeto a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) – origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e fundacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na capital, interior e no escritório de representações do Governo no Distrito Federal, conforme as condições contidas no Pregão Presencial nº 03/2017/SEARH/CPL e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Conforme os artigos 54, 55, inciso XI e 65 da Lei nº 8.666/93, a contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório/Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2017/SEARH/CPL, a qual está vinculada pelo que se observa nos autos do Processo nº 89009/2017-9 – SEARH/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, e para o cumprimento das despesas decorrentes da celebração do presente Termo de Cessão, ao **Departamento Estadual de Imprensa do Estado do RN**, pagará à **Interveniente Anuente**, pelos serviços ora fornecidos o valor mensal estimado de R\$ 498,60 (Quatrocentos e noventa e oito Reais e sessenta centavos), e o valor global estimado de R\$ 5.983,20 (Cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) – durante a vigência deste TERMO DE CESSÃO, de acordo a planilha a seguir:



Anexo único do Termo de Cessão 017/2018 - DEI

Quadro Demonstrativo dos Produtos

DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unid.	Qtde Cedida	Preço Unitário	Preço Total Mensal
Ramais com Fornecimento do Aparelho Tipo II	Mensalidade	4	R\$ 3,35	R\$ 13,40
Ramais sem Fornecimento do Aparelho (apenas o Chip)	Mensalidade	0	R\$ 3,35	0
Serviço banda larga 4G com acesso a franquia de 10 GB vinculado a um chip de voz (SMARTPHONE)	Mensalidade	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60
Total Mensal				R\$ 133,00'

Quadro Demonstrativo dos Serviços

MÓVEL - MÓVEL

DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unid.	Qtde Mensal Estimada	Preço Unitário	Preço Total Mensal
VC - 1 intra grupo	Minuto	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC - 1 extra grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
VC - 1 extra grupo para móveis de outra operadora	Minuto	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
VC - 1 em roaming para móveis	Minuto	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
VC - 2 intra grupo	Minuto	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
VC - 2 extra grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
VC - 2 extra grupo para móveis de outra operadora	Minuto	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
VC - 3 intra grupo	Minuto	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
VC - 3 extra grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
VC - 3 extra grupo para móveis de outra operadora	Minuto	200	R\$ 0,08	R\$ 80,00
AD por chamada extra-grupo	Minuto	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DSL - 2	Minuto	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DSL - 3	Minuto	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL MÓVEL-MÓVEL				R\$ 280,00

LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL/MÓVEL - MÓVEL

DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unid.	Qtde Mensal Estimada	Preço Unitário	Preço Total Mensal
América do Sul	Minuto	0	2,67	R\$ 0
América Central	Minuto	0	2,67	R\$ 0
América do Norte	Minuto	0	2,67	R\$ 0
Europa	Minuto	0	8,53	R\$ 0
África	Minuto	0	8,53	R\$ 0

VC-1	Minuto	500	0,08	R\$ 40,00
VC-1 em roaming	Minuto	500	0,08	R\$ 40,00
TOTAL MÓVEL-FIXO				R\$ 80,00
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL/MÓVEL - FIXO				
DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unid.	Qtde Mensal Estimada	Preço Unitário	Preço Total Mensal
América do Sul	Minuto	0	2,67	R\$ 0
América Central	Minuto	0	2,67	R\$ 0
América do Norte	Minuto	0	2,67	R\$ 0
Europa	Minuto	0	8,53	R\$ 0
África	Minuto	0	8,53	R\$ 0
Ásia	Minuto	0	8,53	R\$ 0
Oceania	Minuto	0	8,53	R\$ 0
Total Mensal Estimado				R\$ 0
SERVIÇOS MENSAGENS				
DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unid.	Qtde Mensal Estimada	Preço Unitário	Preço Total Mensal
SMS - extra grupo para a mesma operadora	Unidade	20	R\$ 0,08	R\$ 1,60
SMS - extra grupo para outras operadoras	Unidade	20	R\$ 0,08	R\$ 1,60
MMS - extra grupo para a mesma operadora	Unidade	0	R\$	R\$
MMS - extra grupo para outras operadoras	Unidade	10	R\$ 0,08	R\$ 0,80
SMS - intra grupo	Unidade	20	R\$ 0,08	R\$ 1,60
MMS - intra grupo	Unidade	0	R\$ 0,08	R\$ 0
Total Mensal Estimado				R\$ 5,60
TOTAL MENSAL GERAL ESTIMADO				R\$ 498,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ordenador das despesas se responsabilizará pelo cumprimento integral das condições de pagamento, nos termos e limites estabelecidos por este Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a cargo da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos fixar e controlar o total dos limites estabelecidos por Órgão da Administração Estadual, competindo-lhe as providências necessárias para o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Conforme artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

UG: 11.2011

Função programática: 04.122.0100.2055

Fonte de Recurso: 250 – Diretamente Arrecadados

Natureza da Despesa: 3390.39.58 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 5.983,20 (Cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) – durante a vigência deste TERMO DE CESSÃO

Conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este TERMO DE CESSÃO tem sua vigência original vinculada ao CONTRATO Nº 11/2018, podendo ser prorrogado pelo Cessionário e pela Contratada, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência deste TERMO DE CESSÃO, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (fiscal/comissão) do órgão aderente e/ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, conforme Portaria nº ____, de ____/____/2018;

6.2. Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste TERMO DE CESSÃO, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pelo Departamento Estadual de Imprensa do Governo do Estado do RN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. As partes pactuam que as demais condições da prestação de serviços são as previstas no contrato Nº 11/2018 da SEARH, ficando sujeito ao cumprimento integral de suas cláusulas e condições, não expressamente alterados neste instrumento, para todos os fins de direito.

8.2. O departamento Estadual de Imprensa do Estado do RN, neste ato, declara haver concordado com Termos e Condições do Contrato nº 11/2018.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

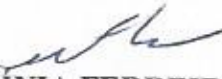
9.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cessão, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

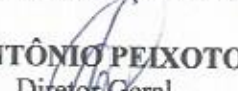
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal/RN - 59025-280 - www.dei.rn.gov.br

Natal/RN, 02 de Abril de 2019.



MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES
Secretaria de Estado de Administração e dos Recursos Humanos



CARLOS ANTÔNIO PEIXOTO SOUTO
Diretor Geral
Departamento Estadual de Imprensa - DEI



CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante Legal
Telefônica Brasil S.A



WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Representante Legal
Telefônica Brasil S.A

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____